

RECURSOS JULGADOS
Recurso Ordinário 2004-0.240.969-4
 Recorrente: **BIANCO JPM S.A**
 Créditos tributários recorridos: **AII 6.358.273-2.**
EMENTA: Recurso Ordinário 2004-0.240.969-4
EMENTA
 TUF: Exercício 1999. Comprovação do recolhimento do tributo. Extinção do crédito tributário. Aplicação do artigo 156, I, do CTN. Princípio da Verdade Material. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Recurso Ordinário 2004-0.240.969-4
 Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da 1ª Câmara Julgadora do Conselho Municipal de Tributos:
 A 1ª Câmara, por unanimidade dos presentes, CONHECEU e DEU PROVIMENTO ao Recurso nos termos do voto da Conselheira ANA APARECIDA SAMPAIO MANZUTTI.
 Participaram do julgamento os Srs. Conselheiros NATÁLIA DE NARDI DÁCOMO (Presidente), ANA APARECIDA SAMPAIO MANZUTTI (Vice-Presidente), JOSÉ MARCOS SEQUEIRA DE CERQUEIRA, LUIZ ROGERIO SAWAYA BATISTA e CLAUDIO AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA.

Resumo do julgamento:
 AII 6.358.273-2: **Cancelar**
INTIMAÇÃO: Ficam as partes **INTIMADAS**, nos termos do art. 50, §5º da Lei 14.107, de 12 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei 14.256 de 29 de dezembro de 2006, para eventual interposição, nos termos do art. 49 da Lei 14.107, de 12 de dezembro de 2005, de **RECURSO DE REVISÃO no prazo de 30 dias** a contar desta publicação (artigos 28 e 43 da Lei 14.107, de 12 de dezembro de 2005).

Recurso Ordinário 2009-0.313.797-2
 Recorrente: **OPERADORA UNICENTRAL DE PLANOS DE SAUDE SCLTDA**
 Créditos tributários recorridos: AII 6.514.533-0, AII 6.514.535-6, AII 6.514.537-2, AII 6.514.538-0, AII 6.514.539-9, AII 6.514.540-2, AII 6.514.542-9, AII 6.514.545-3 e AII 6.514.546-1.

EMENTA: Recurso Ordinário 2009-0.313.797-2
ISS – OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE – ITEM 4.23 DA LISTA DE SERVIÇOS – ARGUIÇÃO DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO – INCORRÊNCIA – POSSIBILIDADE DE AÇÃO FISCAL MAIS ABORACENTE (OF) SEMPRE QUE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO SE MOSTRAR INSUFICIENTE À APURAÇÃO DA VERDADE MATERIAL – INTELIÇÃO DO ART. 195 DO CTN – ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE ILEGALIDADE DA LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL – PRESENÇA DE CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS – ATIVIDADE VINCULADA DA JURISDIÇÃO FISCAL – OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE – INCOMPETÊNCIA DO CMT – INTELIÇÃO DO ART. 53 DA LEI 14.107/2005 – PEDIDO ALTERNATIVO DE DEDUÇÕES NA BASE DE CÁLCULO – AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL – IMPOSSIBILIDADE – RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO PARCIALMENTE E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO: Recurso Ordinário 2009-0.313.797-2
 Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da 1ª Câmara Julgadora Efetiva do Conselho Municipal de Tributos: A 1ª Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para afastar o conhecimento da arguição de constitucionalidade, e por maioria NEGO PROVIMENTO (5X1) nos termos do voto divergente vencedor do Conselheiro JOSÉ MARCOS SEQUEIRA DE CERQUEIRA, acompanhado pelos Conselheiros NATÁLIA DE NARDI DÁCOMO (Presidente), ANA APARECIDA SAMPAIO MANZUTTI (Vice-Presidente), CLÁUDIO AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA e LUIZ ROGERIO SAWAYA BATISTA.

Vencido o voto do Conselheiro Relator ALEXANDRE TADEU NAVARRO PEREIRA GONÇALVES
 Participaram do julgamento os Conselheiros NATÁLIA DE NARDI DÁCOMO (Presidente), ANA APARECIDA SAMPAIO MANZUTTI (Vice-Presidente), JOSÉ MARCOS SEQUEIRA DE CERQUEIRA, ALEXANDRE TADEU NAVARRO PEREIRA GONÇALVES (Relator), CLAUDIO AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA e LUIZ ROGERIO SAWAYA BATISTA.

Resumo do julgamento:
 AII 6.514.533-0: **Manter**
 AII 6.514.535-6: **Manter**
 AII 6.514.537-2: **Manter**
 AII 6.514.538-0: **Manter**
 AII 6.514.539-9: **Manter**
 AII 6.514.540-2: **Manter**
 AII 6.514.542-9: **Manter**
 AII 6.514.545-3: **Manter**
 AII 6.514.546-1: **Manter**

INTIMAÇÃO: Ficam as partes **INTIMADAS**, nos termos do art. 50, §5º da Lei 14.107, de 12 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei 14.256 de 29 de dezembro de 2006, para eventual interposição, nos termos do art. 49 da Lei 14.107, de 12 de dezembro de 2005, de **RECURSO DE REVISÃO no prazo de 30 dias** a contar desta publicação (artigos 28 e 43 da Lei 14.107, de 12 de dezembro de 2005).

Recurso Ordinário 2010-0.045.446-7
 Recorrente: **FUNDAÇÃO INSTITUTO ADMINISTRACÃO**
 Créditos tributários recorridos: AII 6.459.956-6, AII 6.459.957-4 e AII 6.459.958-2.

EMENTA: Recurso Ordinário 2010-0.045.446-7
ISS – EXERCÍCIOS 2004 A 2006 – BASE DE CÁLCULO SERVIÇOS HOSPITALARES – EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL ART. 35, LEI 14.107/2005 – RECURSO NÃO CONHECIDO.
ACÓRDÃO: Recurso Ordinário 2010-0.045.446-7
 Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da 1ª Câmara Julgadora do Conselho Municipal de Tributos:

A Câmara, por unanimidade de votos, NÃO CONHECEU do recurso nos termos do voto da Conselheira Relatora NATÁLIA DE NARDI DÁCOMO.

Participaram do julgamento os Srs. Conselheiros NATÁLIA DE NARDI DÁCOMO (Presidente), ANA APARECIDA SAMPAIO MANZUTTI (Vice-Presidente), JOSÉ MARCOS SEQUEIRA DE CERQUEIRA, LUIZ ROGERIO SAWAYA BATISTA e ALEXANDRE TADEU NAVARRO PEREIRA GONÇALVES.

Resumo do julgamento:
 AII 6.459.956-6: **Manter**
 AII 6.459.957-4: **Manter**
 AII 6.459.958-2: **Manter**

INTIMAÇÃO: Ficam as partes **INTIMADAS**, nos termos do art. 50, §5º da Lei 14.107, de 12 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei 14.256 de 29 de dezembro de 2006, para eventual interposição, nos termos do art. 49 da Lei 14.107, de 12 de dezembro de 2005, de **RECURSO DE REVISÃO no prazo de 30 dias** a contar desta publicação (artigos 28 e 43 da Lei 14.107, de 12 de dezembro de 2005).

Recurso Ordinário 2010-0.148.267-7
 Recorrente: **MARIA APARECIDA WINTER DORIA (Esp. procurador Thiago Lanhar)**
 Créditos tributários recorridos: IPTU/NU SOL 083.063.0017-3 EXERCÍCIO 2009 NO 01
EMENTA: Recurso Ordinário 2010-0.148.267-7
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IPTU – NÃO CONHECIMENTO AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS
ACÓRDÃO: Recurso Ordinário 2010-0.148.267-7
 Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da 1ª Câmara Julgadora do Conselho Municipal de Tributos:

A Câmara, por unanimidade de votos, NÃO CONHECEU do recurso nos termos do voto do Conselheiro Relator LUIZ ROGERIO SAWAYA BATISTA.

Participaram do julgamento os Srs. Conselheiros NATÁLIA DE NARDI DÁCOMO (Presidente), ANA APARECIDA SAMPAIO MANZUTTI (Vice-Presidente), JOSÉ MARCOS SEQUEIRA DE CERQUEIRA, SÉRGIO GONINI BENICIO, LUIZ ROGERIO SAWAYA BATISTA e ALEXANDRE TADEU NAVARRO PEREIRA GONÇALVES.
Resumo do julgamento:
 IPTU/NU SOL 083.063.0017-3 EXERCÍCIO 2009 NL 01: **Manter INTIMAÇÃO:** Ficam as partes **INTIMADAS**, nos termos do art. 50, §5º da Lei 14.107, de 12 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei 14.256 de 29 de dezembro de 2006, para eventual interposição, nos termos do art. 49 da Lei 14.107, de 12 de dezembro de 2005, de **RECURSO DE REVISÃO no prazo de 30 dias** a contar desta publicação (artigos 28 e 43 da Lei 14.107, de 12 de dezembro de 2005).

Subsecretaria da Receita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO SETOR DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA – DICIN

AII: 65.986.466, CCM: 2.702.290.0, INTERESSADO: SELMA LOPES FRANCISCO ASSUNTO; CANCELAMENTO DE OFÍCIO - EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 14 DA LEI MUNICIPAL N. 14.107, DE 12.12.2005 E A VISTA DA PROPOSTA CONSIGNADA AS FLS. 03-VERSO (LEI AFIM NOS AUTOS DO A). A QUAL ACÓLHO E QUE PASSA A INTEGRAR A PRESENTE DECISÃO. DETERMINO O CANCELAMENTO DE OFÍCIO DO AUTO DE INFRAÇÃO EM EPIGRAFE, FACE A LAVRATURA DO MESMO EM CCM INCORRETO, E A SUBSTITUIÇÃO PELA AII 66.009.847 - 2. INTIME-SE O CONTRIBUINTE DA PRESENTE DECISÃO DE MEDIANTE A PUBLICACÃO DO XEM EXTRACTO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE, CONFORME DISPOE O ART. 28, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL N. 14.107, DE 12.12.2005.

DIVISÃO DO CADASTRO DE PESSOAS - DICAP

REAVIAÇÃO DO CCM
 2010-0.149.703-8 – **Jose Elias do Nascimento Mecanico Ltda** - Me - 9.784.232-0 – Autorizo a reaviação do CCM nº 9.563.327-8 a partir de 31/07/91, tendo em vista as informações constantes no presente. II – Excluir os códigos de serviço 6866 e 6904 (extintos), a partir de 29/02/2004 e incluir os códigos 7455 e 7560, a partir de 01/03/2004. III – Alterar o código de estabelecimento para 31402, a partir de 01/01/2003, nos termos da Portaria 005/03/SE. IV – Alterar o endereço para Rua Antas Velha, 5 – Jd. Líder, a partir de 19/04/2010. V – Alteração da razão social para Jose Elias do Nascimento Ferragens e Vidros Me, a partir de 19/04/2010. VI – Excluir os códigos de serviço 7455, 7560, a partir de 19/04/2010.

2010-0.192.671-0 – **Lea Gruman** – 9.743.015-3: I – Autorizo a reaviação do CCM nº 9.743.015-3, a partir de 20/09/07, tendo em vista as informações constantes no presente. II – Excluir o código de serviço 03999 (extinto) em 31/12/09 e incluir o código 06319 a partir de 01/01/10.

2010-0.166.132-7 – **Marina Comércio Confeccões Alta Costura Ltda** - Me - 9.784.232-0 – Autorizo a reaviação do CCM nº 9.784.232-0, a partir de 01/01/00, tendo em vista as informações constantes no presente. II – Encerrar o código de estabelecimento 23302 (extinto) em 31/12/02 e incluir o código 30201 a partir de 01/01/03, nos termos da Portaria SF Nº 005/03. III – Encerrar o código de serviço 08621 (extinto) em 29/02/04 e incluir o código 07595 a partir de 01/03/04, nos termos da Portaria SF Nº 014/04. IV – Alterar o endereço da sede para Rua Professor Herbert Baldus, 239 – Vila São Francisco – São Paulo/SP – Cep: 05339-020, a partir de 06/04/10.

2010-0.238.213-3 – **Lineatech Produtos e Serviços de Telecomunicações e Inf Ltda** - 2.103.352-8: I – Autorizo a reaviação do CCM nº 2.103.352-8, a partir de 29/02/2000, tendo em vista as informações constantes no presente, que a falência foi encerrada em 09/10/2000, conforme certidão do 39º Ofício Cível de 28/09/2004. II – Excluir os códigos de serviço 1120 e 6947 (extintos), a partir de 29/02/2004 e incluir os códigos 1023 e 2151, a partir de 01/03/2004. III – Alterar o código de estabelecimento para 31402, a partir de 01/01/2003, nos termos da Portaria 005/03/SE.

2010-0.247.205-5 – **Bevê Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda Me** - 2.295.362-0: I – Autorizo a reaviação do CCM nº 2.295.362-0, a partir de 01/01/2004, tendo em vista as informações constantes no presente. II – Excluir o sócio Jose Avelino de Vasconcelos Escorico e, incluir o sócio Bruno Del Picchia, a partir de 12/04/2004. III – Alterar o endereço para Av. Prestes Maia, 220 – 3ª e 4ª Andar – Lojas 318/416 – Centro, a partir de 12/04/2004. IV – Excluir o sócio Elizabeth Lage Leite e, incluir o sócio Roselli de Jesus da Silva Neves Del Picchia, a partir de 25/06/2004. V – Alterar o endereço para Av. Prestes Maia, 220 – 3ª Andar – Loja 318 – Centro, a partir de 25/06/2004.

2010-0.259.137-2 – **Bombonieri Pimpão Ltda Me** - 9.282.318-1: I – Autorizo a reaviação do CCM nº 9.282.318-1, a partir de 01/01/97, tendo em vista as informações constantes no presente. II – Encerrar o código de estabelecimento 15105 (extinto) em 31/12/02 e incluir o código 31402 a partir de 01/01/03, nos termos da Portaria SF Nº 005/03. III – Excluir as sócias Ângela Maria Aparecida Passaia e Teresinha Passaia e incluir os sócios Jaime Augusto Muga e Rosa Silvestrini Muga, a partir de 22/02/90. IV – Excluir os sócios Jaime Augusto Muga e Rosa Silvestrini Muga e incluir os sócios Mauricio Moreti e Leonice Franchi Moreti, a partir de 04/04/91. V – Alterar a razão social para Bar e Bilhar Galeão Ltda – Me, a partir de 04/08/92. VI – Incluir o código de serviço 08150 (extinto) a partir de 04/08/92. VII – Encerrar o código de serviço 08150 (extinto) em 29/02/04 e incluir o código 08311, a partir de 01/03/04. VIII – Alterar o endereço da sede para Rua Jiz de Fora, 528 – Vila Ema – São Paulo/SP – Cep: 03286-000, a partir de 04/08/92. IX – Alterar a razão social para Lopes & Moreti Intermediação de Veículos Ltda, a partir de 10/02/10. X – Excluir o código de serviço 08311 em 09/02/10 e incluir o código 06297, a partir de 10/02/10. XI – Alterar o endereço da sede para Rua Júlio Conceição, 484 – Sala 04 – 2º Andar – Bom Retiro – São Paulo/SP – Cep: 01126-000, a partir de 10/02/10. XII – Excluir a sócia I e

e – onice Franchi Moreti e incluir o sócio Ronaldo Lopes Romualdo, a partir de 10/02/10.

2010-0.262.255-3 – **Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional SESI/211** – 8.537.087-8: I – Autorizo a reaviação do CCM nº 8.537.087-8, a partir de 09/01/80, tendo em vista as informações constantes no presente. II – Alterar o endereço para Rua Dona Leopoldina, 50 – Vila Dom Pedro I, a partir de 07/05/2001, com zero empregados. III – Alterar o código de estabelecimento para 33804, a partir de 01/01/2003, nos termos da Portaria 005/03/SE. IV – Alterar o quadro societário: Claudia Regina Borges Aguiar Faria, Aparecido Reginaldo Couto, Marli Lima do Carmo Silva, Rosângela Gonçalves Pessoa Nascimento, a partir de 14/05/2010.

2010-0.265.386-6 – **Cecília Tomazela Rodrigues** – 2.635.778-0: I – Autorizo a reaviação do CCM nº 2.635.778-0, a partir de 15/09/2007, tendo em vista as informações constantes no presente. II – Alterar o endereço para Rua Raão de Campina, 162 – Campos Elisios, a partir de 01/09/2010 – Residencial. III – Incluir o código de serviço 5991, bem como alterar o código de estabelecimento para 39993, a partir de 01/09/2010.

2010-0.265.568-0 – **Simone Miranda Pires** – 2.022.069-3: I – Autorizo a reaviação do CCM nº 2.022.069-3, a partir de 07/09/2007, tendo em vista as informações constantes no presente. II – Excluir o código de serviço 3166, a partir de 31/08/2010, incluir o código 2410, bem como alterar o código de estabelecimento para 31607, a partir de 01/09/2010.

2010-0.265.608-3 – **Ralph Alex Andre Bueno** – 3.305.966-7: I – Autorizo a reaviação do CCM nº 3.305.966-7, a partir de 04/09/2007, tendo em vista as informações constantes no presente.

2010-0.266.109-5 – **Marivaldo Batista Fernandes** – 2.900.365-2: I – Autorizo a reaviação do CCM nº 2.900.365-2, a partir de 07/09/2007, tendo em vista as informações constantes no presente. II – Alterar o endereço para Rua Arroio Camp Bom, 188 – Apto. 12A – Santa Etelvina, a partir de 01/01/2010 – Residencial.

2010-0.266.436-1 – **Roque Santos de Araujo** – 2.616.709-3: I – Autorizo a reaviação do CCM nº 2.616.709-3, a partir de 07/09/2007, tendo em vista as informações constantes no presente. II – Alterar o endereço para Rua Alzira Pinheiro Magalhães, 327 – Jd. Belcito, a partir de 01/09/2010 – Residencial. III – Excluir o código de serviço 2488, a partir de 31/08/2010, incluir o código 2410, bem como alterar o código de estabelecimento para 31607, a partir de 01/09/2010.

2010-0.266.955-0 – **Maria Izabel da Silva Bar Me** – 9.726.913-1: I – Autorizo a reaviação do CCM nº 9.726.913-1, a partir de 01/01/93, tendo em vista as informações constantes no presente. II – Alterar o código de estabelecimento para 36951, a partir de 01/01/2003, nos termos da Portaria 005/03/SE. III – Alteração da razão social para Maria da Silva Cabeleireiros Me, a partir de 22/11/2007. IV – Alterar o endereço para Rua Luis Matheus, 526/530 – Jd. São Pedro, a partir de 22/11/2007. V – Incluir o código de serviço 8494, bem como alterar o código de estabelecimento para 37605, a partir de 22/11/2007.

Observação: A consulta ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM e a emissão da segunda via da Ficha de Dados Cadastrais - FDC estão disponíveis na Internet no endereço eletrônico: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sfrm>, nos termos da Portaria SF nº 018/04, publicado pelo Diário Oficial do Município de 25/03/04.

HABITAÇÃO

Secretário: Luiz Ricardo Pereira Leite

PORTRARIA Nº 439/SEHAB.G210

Define critérios para elegibilidade e seleção dos beneficiários para Programas Habitacionais da Secretaria Municipal de Habitação de São Paulo, executados com recursos municipais orçamentários ou do Fundo Municipal de Habitação, exclusivamente ou em parceria com outros órgãos e entidades públicas ou privadas.
 O Secretário de Habitação do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, na conformidade da Resolução CMH

nº 17, de 22 de fevereiro de 2006, do Conselho Municipal de Habitação – CMH, RESOLVE:

I) Estabelecer que terão prioridade no atendimento habitacional público do Município de São Paulo as famílias cadastradas no sistema HABISP ou no sistema COHAB-SP, que apresentem maior soma de pontos segundo os critérios fixados nesta Portaria.

II) Para o atendimento, na conformidade do item I supra, será atribuída pontuação conforme a tabela contida no Anexo I desta Portaria, abrangendo:

- a) Idade do titular;
- b) Condição de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) Tempo de residência no Município de São Paulo;
- d) Atualização do cadastro;
- e) Localização de moradia;

f) Atendimento por programa de atendimento habitacional provisório sob gestão da Secretaria Municipal de Habitação;
 g) Participação como demandante em convênios com a COHAB-SP, enquanto operadora do Fundo Municipal de Habitação – FEMH.
 III) Os procedimentos decorrentes desta Portaria, para seleção de demanda, respeitarão as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMH nº 17, de 22 de fevereiro de 2006, nos aspectos que não se sobrepõem ou conflitam com as diretrizes específicas de programas em parceria com outros órgãos públicos ou privados, quais sejam:

- a) Capacidade de comprometimento de renda familiar mensal compatível com o valor de desdobramento mensal previsto;
- b) Tamanho do núcleo familiar compatível com a tipologia da unidade disponível;
- c) Não serão atendidas famílias:
 - 1) Cujos membros sejam proprietários, promitentes compradores, cessionários ou promitentes cessionários de imóvel residencial na Região Metropolitana de São Paulo;
 - 2) Cujos titulares tenham sido anteriormente beneficiários em programas de moradia, exceto em programas habitacionais de atendimento temporário ou emergencial no Município de São Paulo;

- d) Será garantido atendimento prioritário de famílias:
 - 1) Residentes em área de risco, sob intervenção do poder público, desde que a situação seja devidamente comprovada pelos órgãos competentes;
 - 2) Com pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;
 - 3) Com pretendente principal mais idoso, respeitada a legislação vigente;
 - 4) Que possuam cadastro com data mais antiga;
- IV) Os procedimentos decorrentes desta Portaria se aplicam aos Programas Habitacionais da Secretaria Municipal de Habitação de São Paulo, executados com recursos municipais orçamentários ou do Fundo Municipal de Habitação, exclusivamente ou em parceria com outros órgãos e entidades públicos ou privados, já firmados ou a firmar

V) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Anexo I da PORTARIA Nº 439/SEHAB.G210

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Idade do titular	até 30 ou mais de 60 anos	0,0
	mais de 30 a 59 anos	0,5
	mais de 50 a 69 anos	1,0
	mais de 60 a 70 anos	1,5
Vulnerabilidade socioeconômica representada pela maior relação entre o total de membros da família em idade não ativa (até 14 anos ou mais de 60 anos) e o total de membros da família em idade ativa (15 a 59 anos)	mais de 0,5 e 1,0	0,0
	mais de 1,0	0,5
Residentes no Município de São Paulo há quatro anos ou mais	sim	3,0
	não	0,0
Cadastro atualizado nos últimos 12 meses anteriores a seleção	sim	0,5
	não	0,0
Mora (ou morava em caso de remoção) a	mais de 5 km do empreendimento	0,0
	mais de 5,0 a 5,9 km do empreendimento	0,5
	mais de 6,0 a 6,9 km do empreendimento	1,0
	até 3 km do empreendimento	10,0
Atendida por Programa Municipal Providório como Parceria Social, Alojamento Providório, VAH, Locação Social	sim	0,0
	não	20,0
Cumprir a demanda de Convênios do Município com Entidades sem Fins Lucrativos que incluem como objetivo estatutário atividades relacionadas a questão de moradia, firmados ou a firmar mediante realização de Habitação Pública.	sim	0,0
	não	20,0
Cumprir a demanda de Convênios de Mudança do Município com Associações ou Entidades que migraram para outros programas nos casos dos termos vinculados aos respectivos convênios originais.	sim	0,0
	não	20,0

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC

DESPACHOS: LISTA 2010-2-206 SEHAB/DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL/GABINETE DO DIRETOR

ENDDEREÇO: RUA SAO BENTO, 405 - 23S ANDAR - SALA 234

PROCESSOS DA UNIDADE SEHAB/CASE-3

2010-0.311.083-1 EDSON SOARES BONFIM

DEFERIDO
 COPIA DO ARR 4927.
SEHAB/DEPTO DE PARCEL DO SOLO E INTERVENÇÕES URBANAS/GAB. DO DIRETOR
ENDDEREÇO: RUA SAO BENTO, 405 8 ANDAR- SL 84
PROCESSOS DA UNIDADE SEHAB/PARSO/4
2010-0.188.596-8 WANDERLEY ROSENBERG

INDEFERIDO

PEDIDO DE CERTIDÃO COM MEDIDAS E AREAS, COM BASE NO ART.3 DO DECRETO N. 38.976/2000.

SEHAB/DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DE IMOVEIS/GABINETE DO DIRETOR
ENDDEREÇO: RUA SAO BENTO, 405 - 19 ANDAR

PROCESSOS DA UNIDADE SEHAB/CONTRU-5

2010-0.242.479-4 ELEVAADORES ATLAS SCHINDLER S/A

DEFERIDO

DEFERIDO. LAVRE-SE A RENOVACAO DA CONCESSAO DE REGISTRO N 001/94,NOS TERMOS PROPOSTOS PELA SECAO TECNICA DE APARELHOS DE TRANSPORTE E VERTICAL E HORIZONTAL.

2010-0.249.371-0 ASSISTENCIA TEC E MANUT DE ELEVAADORES ELEFOR LTDA

DEFERIDO

DEFERIDO. LAVRE-SE A RENOVACAO DA CONCESSAO DE REGISTRO N 106/2002,NOS TERMOS PROPOSTOS PELA SECAO TECNICA DE APARELHOS DE TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL.

2010-0.282.708-2 CONSERVADORA E COM ELEVAADORES PAULISTA LTDA ME

DEFERIDO

DEFERIDA A ALTERACAO DE DADOS CADASTRAIS DA CONCESSAO N 051/96 DEREGISTRO PARA EMPRESAS CONSERVADORAS DE APARELHOS DE TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL,NOS TERMOS PROPOSTOS PELA SECAO TECNICA DE TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL.

2010-0.299.353-5 QUALITA ELEVAADORES LTDA ME

DEFERIDO

DEFIRO A SOLICITACAO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA,EM CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ARTIGO 10 DO DECRETO 33.948 DE 20.01.1994.

2010-0.299.562-7 ELEVATEL COM.E CONSERVADORA DE ELEVAADORES LTDA

DEFERIDO

DEFIRO A SOLICITACAO DE ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA,EM CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ARTIGO 10 DO DECRETO 33.948 DE 20.01.1994.